



# PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO JACARÉ

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.407.568/0001-93, Rua Rui Barbosa, 96, Centro – Telefax (43) 3537-1212, CEP 86.385-000 – Barra do Jacaré – Paraná  
E-mail: pmbj@uol.com.br

**CONTRATO Nº 046/2013, REFERENTE AO PROCESSO Nº 022/2013, LICITAÇÃO  
MODALIDADE TOMADA DE PREÇOS Nº 005/2013.**

## IDENTIFICAÇÃO DAS PARTES CONTRATANTES

**COMPRADOR: MUNICÍPIO DE BARRA DO JACARÉ, ESTADO DO PARANÁ**, com sede em Barra do Jacaré, na Rua Rui Barbosa, nº 96, bairro Centro, CEP 86385-000, no Estado do Paraná, inscrito no CNPJ sob o nº 76.407.568/0001-93, neste ato representado pelo seu gestor o Senhor **EDIMAR DE FREITAS ALBONETI**, brasileiro, casado, agricultor, Carteira de Identidade nº 5.067.024-4 SSP/PR, CPF nº 540.036.289-34, residente e domiciliado na Rua Jacarezinho, nº 423, bairro Centro, CEP 86385-000, Cidade Barra do Jacaré, no Estado Paraná;

**VENDEDOR: Empresa RIMAVEL COMÉRCIO DE VEÍCULOS LTDA - EPP**, CNPJ-00.624.596/0001-09, com sede a Rua Francisco J.G. Ribeiro, Bairro Santo Inácio, Curitiba –PR.

*As partes acima identificadas têm, entre si, justo e acertado o presente Contrato de Compra e Venda de Veículo a Vista, que se regerá pelas cláusulas seguintes e pelas condições descritas no presente.*

## DO OBJETO DO CONTRATO

**Cláusula 1ª.** O presente contrato tem como objeto a aquisição de 01 Veículo: espécie passageiro, tipo Ônibus Urbano Usado, rodado 2x4, ano 1998, Marca Mercedes Benz, Motor MB, modelo OF 1318, Diesel Turbo 184cv, direção hidráulica, embreagem e freios a ar, pneus 1000x20, cor branca, 02 portas, poltronas almofadadas e fixas, 52 lugares.

## DAS OBRIGAÇÕES

**Cláusula 2ª.** O **VENDEDOR** se responsabiliza a entregar ao **COMPRADOR** o Documento Único de Transferência (DUT), assinado e a este reconhecido firma, após a devida quitação do valor estabelecido neste instrumento.

**Cláusula 3ª.** O **VENDEDOR** deverá entregar o veículo ao **COMPRADOR**, livre de quaisquer ônus, multas, impostos, encargo ou penhora.

**Cláusula 4ª.** Será de responsabilidade do **COMPRADOR**, após a assinatura deste instrumento, os impostos e taxas que incidirem sobre o veículo.

## A MULTA

**Cláusula 5ª.** Caso alguma das partes descumpra o estabelecido nas cláusulas acima, responsabilizar-se-á pelo pagamento de multa equivalente a 10% do valor da venda do veículo.

## DO PREÇO

**Cláusula 6ª.** O **COMPRADOR** pagará ao **VENDEDOR**, pela compra do veículo objeto deste contrato, a quantia de R\$ 41.800,00 (Quarenta e Um Mil e Oitocentos Reais), que deverá ser quitada até o dia 15º da emissão da nota fiscal. Os valores destinados ao pagamento do objeto de que trata o presente contrato serão realizados através da seguinte dotação orçamentária:





# PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO JACARÉ

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.407.568/0001-93, Rua Rui Barbosa, 96, Centro - Telefax (43) 3537-1212, CEP 86.385-000 - Barra do Jacaré - Paraná  
E-mail: pmbj@uol.com.br

Exercício da despesa	Conta da despesa	Funcional programática
2013	00411	Receitas com alienação de Ativos

## CONDIÇÕES GERAIS

**Cláusula 7ª.** Caso o veículo apresente algum defeito de funcionamento, o **VENDEDOR** não se responsabilizará pelo conserto ou pela troca do veículo, pois o mesmo já foi submetido a teste e análise mecânica a fim de constatar o bom funcionamento e conservação.

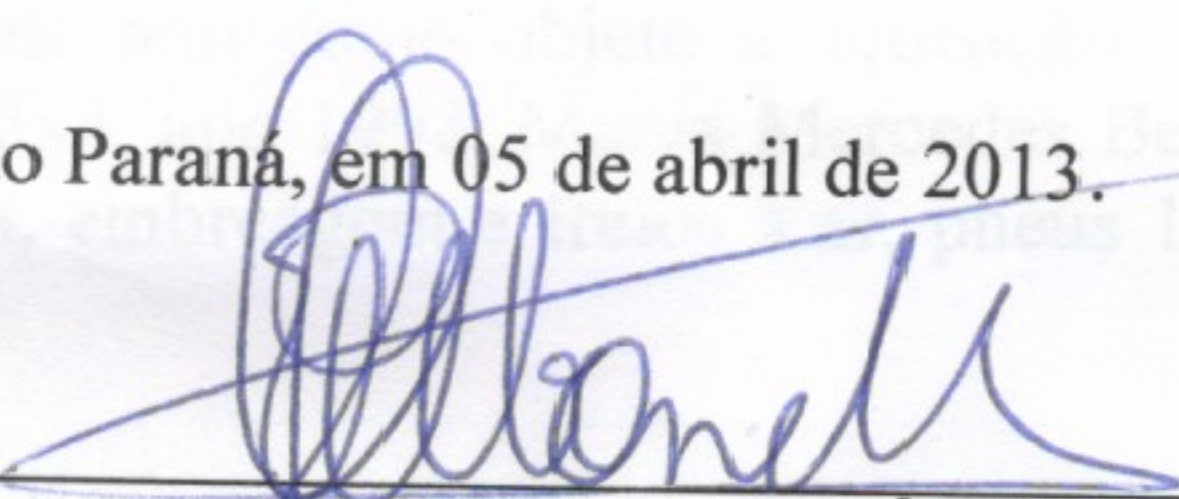
**Cláusula 8ª.** O presente contrato passa a valer a partir da assinatura pelas partes, por um período de 90 dias, obrigando-se a ele os herdeiros ou sucessores das mesmas.

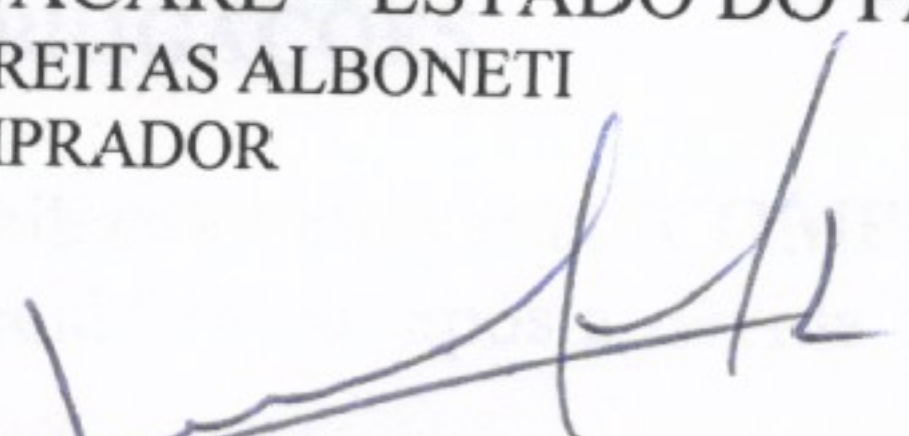
## DO FORO

**Cláusula 9ª.** Para dirimir quaisquer controvérsias oriundas do CONTRATO, as partes elegem o foro da comarca de Andirá, Estado do Paraná.

Por estarem assim justos e contratados, firmam o presente instrumento, em 03 vias de igual teor, juntamente com 2 (duas) testemunhas.

Barra do Jacaré, Estado do Paraná, em 05 de abril de 2013.

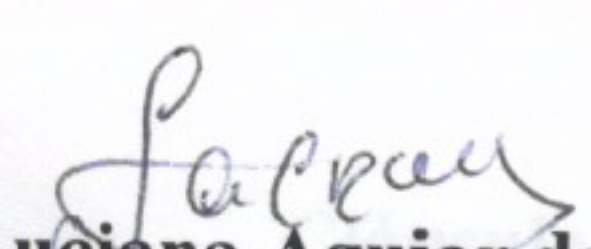
  
 \_\_\_\_\_  
 MUNICÍPIO DE BARRA DO JACARÉ - ESTADO DO PARANÁ  
 EDIMAR DE FREITAS ALBONETI  
 COMPRADOR

  
 \_\_\_\_\_  
 RIMAVEL COMÉRCIO DE VEÍCULOS LTDA - EPP  
 IWERSON REKSIDLER  
 VENDEDOR

### Testemunhas:

  
Adenilson Silva

RG 5.388.413-0 SSP/PR

  
Luciana Aguiar da Cruz Dutra

RG-8.957.919-8 SSP/PR